



COMISSÃO ELEITORAL DO CBH RIOS LONTRA E CORDA

DELIBERAÇÃO Nº 01/2023

Define normas, procedimentos e critérios para o processo de escolha dos membros, titulares e suplentes, do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Lontra e Corda - CBHRLC

A **Comissão Eleitoral do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Lontra e Corda**, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Diretoria do CBH dos Rios Lontra e Corda, baseada na Resolução nº 25, de 14 de outubro de 2011, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH, e tendo em vista a ata de posse da Comissão Eleitoral, de 14 de setembro de 2023; e

Considerando a necessidade de definir normas e procedimentos para orientar o processo de escolha dos representantes dos Usuários e da Sociedade Civil Organizada, bem como de indicação dos representantes do Poder Público do Governo Estadual e Municipal, para composição do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Lontra e Corda – CBHRLC/TO.

DELIBERA:

Art. 1º Ficam aprovadas as normas, procedimentos e critérios para o processo de escolha dos membros, titulares e suplentes, do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Lontra e Corda – CBHRLC/TO, na forma do anexo 1(um) a esta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de setembro de 2023.

Maria Gorete Dos Santos Cordeiro	Ilza Bete Nunes	Bráulio Freitas dos Santos
Poder Público	Sociedade civil	Usuário

Comissão Eleitoral do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Lontra e Corda



ANEXO A DELIBERAÇÃO Nº 01/2023

NORMAS, PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS, TITULARES E SUPLENTES, DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS LONTRA E CORDA – CBHRLC/TO

CAPÍTULO I Da Eleição

Seção I Da Condução do Processo de Escolha e Indicação dos Membros

Art. 1º A coordenação do processo de escolha e de indicação dos membros do Comitê será realizada pela Comissão Eleitoral.

Art. 2º São competências da Comissão Eleitoral no processo de escolha e indicação dos membros:

- I – Elaborar e aprovar as normas, procedimentos e critérios para orientar o processo de escolha dos representantes dos usuários e das organizações civis de recursos hídricos, para a composição do comitê da bacia hidrográfica dos rios lontra e corda – CBHRLC /TO;
- II – Elaborar minuta de Deliberação sobre a condução e pauta das Plenárias eleitorais;
- III – Elaborar a relação definitiva dos membros eleitos;
- IV – Conduzir o processo de eleição dos membros e da sua Diretoria.

Art. 3º O Edital de Convocação ao Processo Eleitoral, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e/ou em jornal de grande circulação, deverá conter as seguintes informações:

- a) As datas e locais onde será realizada a Assembleia Geral;
- b) Os locais para obtenção das orientações sobre o processo eleitoral.
- c) Data de divulgação dos resultados;
- d) Prazo de entrega da ata da Assembleia Geral a atual mesa diretora, com a indicação dos respectivos representantes.

Seção II Dos Concorrentes ao Processo

Art. 4º Podem participar do processo eleitoral os usuários e sociedade civil organizadas que atendam ao disposto nos artigos 4º e 11º da Resolução CERH/TO Nº 025, de 14 de outubro de 2011.

Seção III Do Processo de Escolha dos Membros

Subseção I Das Assembleias



Art. 5º O processo de escolha dos membros, titulares e suplentes, do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Lontra e Corda – CBHRLC/TO, representantes dos segmentos de usuários, poder público e de sociedade civil ocorrerá por meio de Assembleia.

§ 1º Somente poderão participar da Assembleia, com direito a voz e voto, representantes devidamente credenciados durante o processo de habilitação.

§ 2º Cada entidade habilitada previamente no processo eletivo, participará com apenas 1 (um) representante legal devidamente credenciado.

Art. 6º O resultado da escolha dos membros de cada segmento será registrado em ata elaborada pela comissão eleitoral e disponibilizado para a futura diretoria.

Art. 7º O CERH dará posse aos membros eleitos, e promoverá a eleição e posse da Diretoria.

Subseção II Das vagas

Art. 8º O Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Lontra e Corda serão compostos por 25 (vinte e cinco) assentos titulares, respeitando ao disposto no artigo 9º § 2º da Resolução Nº 025/2011 - CERH/TO, quanto a sua proporcionalidade:

Subseção III Data da Assembléia Geral

Art. 9º A data para realização da Assembléia Geral das entidades representantes da Sociedade Civil, Poder Público e Usuários de Água;

Segmento: Poder Público	Cidade: Araguaína	Dia: 12/12/2023
Segmento: Usuários de Água	Cidade: Araguaína	Dia: 12/12/2023
Segmento: Soc. Civil Organizada	Cidade: Araguaína	Dia: 12/12/2023
Eleição e posse dos novos membros	Cidade: Araguaína	Dia: 12/12/2023

CAPÍTULO II Das Disposições Finais

Art. 10º Esta Deliberação complementa-se pelo disposto da Resolução CERH/TO Nº 025, de 14 de outubro de 2011.

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art.16. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua Publicação.

Maria Gorete Dos Santos Cordeiro	Ilza Bete Nunes	Bráulio Freitas dos Santos
Poder Público	Sociedade civil	Usuário

Comissão Eleitoral do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Lontra e Corda

ANEXO II
CALENDÁRIO

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação e Divulgação do Edital	Início: 18/09/2023 13/12/2023	Portal do Comitê – SEMARH NATURATINS E-mail membros
Cadastramento	Início: 09/10/2023 Término: 09/11/2023	Região de Toda Bacia Hidrográfica do Rio Lontra e Corda
Divulgação dos habilitados	Início: 16/11/2023 Término: 18/11/2023	Portal do Comitê – SEMARH NATURATINS E-mail membros
Prazo para impugnação e Recursos	Início: 18/11/2023 Término: 20/11/2023	Sede do Comitê SEMARH NATURATINS
Julgamento dos recursos	Início: 21/11/2023 Término: 25/11/2023	Sede do Comitê SEMARH NATURATINS
Divulgação Final dos Habilitados	30/11/2023	Sede do Comitê SEMARH NATURATINS Diário Oficial
Divulgação das datas das assembleias	06/12/2023	Sede do Comitê SEMARH NATURATINS Diário Oficial

Assembleia do segmento Poder público	12/12/2023	Município de Araguaína das 9h00 às 10h00
Assembleia do segmento Sociedade Civil Organizada	12/12/2023	Município de Araguaína das 09h00 às 10h00
Assembleia do segmento Usuário de Águas	12/12/2023	Município de Araguaína das 09h00 às 10h00
Eleição e posse dos novos membros do comitê	13/12/2023	Município de Araguaína das 10h00 às 12h00

ANEXO III

LISTA DE DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO/INSCRIÇÃO

Obs.: A documentação abaixo listada deve ser apresentada no ato de cadastramento/inscrição e até o último dia do prazo para o cadastramento sob pena de inabilitação para participação da Eleição para composição do Comitê.

Representantes do Poder Público:

ITEM / DESCRIÇÃO

1 Para o poder público municipal kit do prefeito, ofício assinado com indicação do seu representante legal no ato da posse, vale também para o poder público estadual e federal.

2. Usuários de recursos hídricos:

ITEM / DESCRIÇÃO

- 1 Preenchimento da ficha cadastral e assinatura do representante legal;
- 2 Inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor;
- 4 Documentos pessoais do representante legal: RG e CPF;
- 5 Certificado de outorga, **ou** Protocolo de requerimento de outorga, **ou** Cadastro de uso insignificante, **ou** Protocolo de requerimento de cadastro de uso insignificante.

3. Entidade Representante de Usuários de recursos hídricos



ITEM / DESCRIÇÃO

- 1 Estatuto ou ato constitutivo equivalente, devidamente registrado, que comprove a constituição há pelo menos 1 (um) ano;
- 2 Inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor;
- 3 Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício, registrada em cartório;
- 4 Comprovante da regularidade da representação legal do interessado;
- 5 Documentos pessoais do representante legal: RG e CPF.

4. Entidades da Sociedade Civil:

ITEM / DESCRIÇÃO

- 1 Cadastro Estadual de Entidades Ambientalistas;
- 2 Comprovante da regularidade da representação legal do interessado;
- 3 Documentos pessoais do representante legal: RG e CPF;
- 4 Estatuto ou ato constitutivo equivalente, **devidamente registrado**, que demonstre em seu texto vinculação à área ambiental, que comprove a constituição há pelo menos 1 (um) ano.
- 5 Inscrição no CNPJ, do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor;
- 6 Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício registrada em cartório;
- 8 Comprovante da aprovação do estatuto pelo Ministério Público **em se tratando de fundação**.

5. Universidades, Instituições de Ensino Superior, Centros de Pesquisa (sediados na Bacia):

ITEM / DESCRIÇÃO

- 1 Estatuto ou documento equivalente, **devidamente registrado** no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, que comprove a constituição há pelo menos 1 (um) ano.
- 2 Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício;
- 3 Comprovante da posse do representante legal;
- 4 Documentos pessoais do representante legal: RG e CPF;
- 5 Inscrição no CNPJ, do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor.

ANEXO IV

MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM AS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS LONTRA E CORDA.



1. Araguaína;
2. Aragominas;
3. Araguaçu;
4. Ananás;
5. Angico;
6. Babaçulândia;
7. Carmolândia;
8. Darcinópolis;
9. Piraquê;
10. Riachinho;
11. Wanderlândia; e
12. Xambioá